

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 017/2017.

DATA: 25/04/2017.

Ementa: Dispõe sobre instituir no Calendário do Município de Paulo Afonso - BA, o Dia das Fichas de João e das Cidades Mirradouras.

Autor: Ver. Jean Roubert Felix Netto

Apresentado e lido na Sessão Ordinária de 08/05/17 nº 18809.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Redação Final.
Em 12/05/17 Parecer nº 34 de 02/05/17 opina pela Aprovação

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.
Em 12/05/17 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sancionado em _____ Constituído na Lei Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI N.º 17/2017.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BA, O DIA DAS FILHAS DE JÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fundamento no art. 29, da CF, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no dia 23 de outubro de cada ano como a data comemorativa ao dia Municipal das Filhas de Jó, no âmbito Municipal.

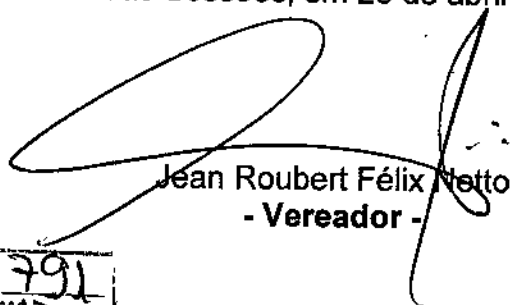
Art. 2º - A data será dedicada à comemoração pelas Filhas de Jó e servirá de divulgação em eventos cívicos dos seus trabalhos.

Art. 3º - O Município de Paulo Afonso poderá incentivar as comemorações do dia municipal das Filhas de Jó mediante celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2017.


Jean Roubert Félix Netto
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N.º 791
EM 25 DE 04 DE 2017
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1892
DE 04/09/17 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. 04/09/17
Presidente

Justificativa

As Filhas de Jó Internacional, ou apenas Filhas de Jó é uma Ordem sem fins lucrativos, discreta e de princípios fraternais, filosóficos e filantrópicos, apoiada pela Maçonaria e destinada a jovens do sexo feminino entre 10 e 20 anos (incompletos), visando aperfeiçoamento do caráter através do desenvolvimento moral e espiritual encontrados nas Sagradas Escrituras, a lealdade para com a bandeira do seu país, o amor filial e o serviço à comunidade.

A Ordem baseia-se nos ensinamentos Bíblicos sobre a vida de Jó, sua paciência perante aos desafios e provações pelos quais teve de passar.

O nome desta Instituição paramaçônica se refere às três filhas de Jó: Kézia (fé), Jemima (pureza) e Keren-Happuck (triufo da fé), que são citadas na Bíblia como as "mulheres mais justas de toda a Terra".

Ela está presente em alguns países: Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos e Filipinas

HISTÓRIA

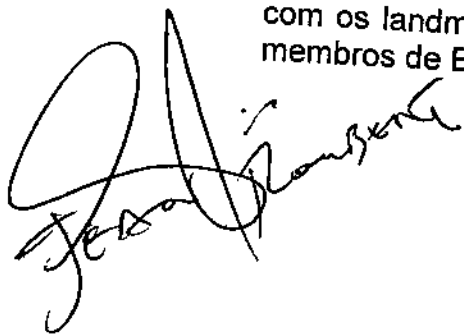
Fundada por Ethel T. Wead Mick em 20 de outubro de 1920 na cidade de Omaha, no Estado de Nebraska, Estados Unidos, e possui como base o capítulo 42, versículo 15 do Livro de Jó: "Em toda a Terra não se encontraram mulheres mais justas que as filhas de Jó e seu pai lhes deu herança entre seus irmãos".

Foi organizada com o consentimento de J. B. Fradenburg, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica de Nebraska, Estados Unidos, da Senhora Anna J. Davis, a Grande Mãe da Ordem da Estrela do Oriente, de Nebraska e James E. Bednar, o Grande Patrono. O primeiro Bethel foi instalado no Templo Maçônico de Omaha, Nebraska e desde então, os Betheis se espalharam pelo países.

Princípios

A ordem baseia-se num conjunto de Landmarks próprios, elaborados por Ethel T. Wead Mick:

1. Ser conhecida como Filhas de Jó;
2. Associação composta por meninas em desenvolvimento que acreditam em Deus e tenham parentesco Maçônico;
3. O local de reunião ser chamado Bethel;
4. Ensinamentos baseados no "Livro de Jó" (com especial referência ao capítulo 42, versículo 15);
5. Ser ensinado em três épocas (não graus);
6. Lema "Virtude é uma qualidade que enobrece a mulher";
7. Os emblemas serem o Livro Aberto, a Cornucópia da Fartura e o Lírio do Vale;
8. Requerer de todos os membros, guardiões e visitantes um juramento baseado na honra.;
9. Ser uma organização democrática com o direito de apelar a uma autoridade suprema, com todos os membros e guardiões sujeitos às leis e
10. Um Supremo Conselho Guardiã com Constituição e Estatuto em conformidade com os landmarks governando a Suprema Guardiã, Guardiões subordinados e membros de Bethel.

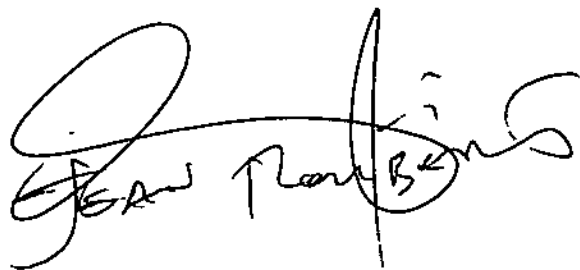


Bethel 01 Paulo Afonso – BA – ROSAS DO ORIENTE

O Bethel de Paulo Afonso foi instalado em 23 de outubro de 1993 e apoiado pela Loja Maçônica União do São Francisco, nº 75 e passou a ser o 4º Bethel do Brasil e o 1º da Bahia.

Há mais de 23 anos atua com um trabalho de ensinamentos às jovens moças, visando aperfeiçoamento do caráter através do desenvolvimento moral e espiritual, e exaltando a caridade sempre encontrada nas Sagradas Escrituras, a lealdade para com a bandeira do seu país, estado e município, o amor filial ao próximo e si mesma, respeito e amor para com os pais e guardiões, e o serviço à comunidade, tais como trabalhos filantrópicos com crianças carentes, idosos e pessoas de baixa renda e que tenham algum tipo de enfermidade. Realiza também eventos de arrecadação de fundos para a manutenção do próprio Bethel e realização das atividades filantrópicas, como Feijoadas, Brechós, Forró beneficente, dentre outros.

A Ordem baseia-se nos ensinamentos Bíblicos sobre a vida de Jó, sua paciência perante aos desafios e provações pelos quais teve de passar.



Handwritten signature of Paulo Afonso, written in black ink. The signature is stylized and cursive, with the name 'Paulo Afonso' clearly legible.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 14 /2017

“Projeto de Lei nº. 017/2017, que dispõe sobre instituir no calendário do município de Paulo Afonso – BA, o **Dia das Filhas de Jó**, e dá outras providencias”.

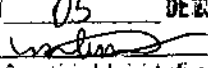
Análise do Relator da Comissão ao Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Vereador Jean Roubert Félix Netto..

COMENTÁRIOS: A lei orgânica deste município, em seu **artigo 164, §1º, §2º**, disciplina a fixação das datas comemorativas de relevante contribuição municipal.

O Projeto em análise possui clareza e desejo social para a definição do **dia municipal das filhas de Jó**, haja vista a vasta colaboração social tanto da maçonaria quanto das filhas de Jó para com este município na melhoria cultural e educacional.

PARECER: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto, como viável e legal por meio da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO: O atendimento as exigências foram cumpridas e somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 017/2017, com uma observação que esta Casa tenha uma visão mais ampla com as datas principais de cada entidade colaboradora do desenvolvimento social deste município.

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº 1033
EM 25/05 DE 2017

Secretaria Administrativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Plenário da Câmara Municipal em, 02 de maio de 2017.

Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR

Ver. Jean Roubert Felix Neto
PRÉSIDENTE

Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO